



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 Tel. (027) 556-1120 -- CEP 29470-000

LEI Nº 995 /97

"MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI Nº 741/91, QUE CRIOU O DISTRITO DE DIVINO ESPÍRITO SANTO".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - A Emenda, onde se lê "sanciona a Lei nº 19/91, de 25/09/91, do Legislativo Municipal", passa a ter a seguinte redação "Cria o Distrito de Divino Espírito Santo".

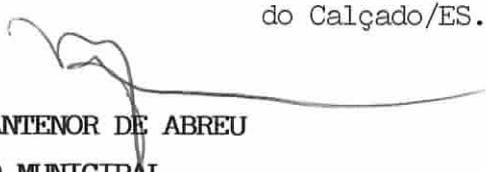
Art.2º - O Art 1º, onde se lê "Fica o Patrimônio do Divino elevado à categoria de Distrito, sobre a denominação de Distrito de Divino Espírito Santo", passa a ter a seguinte redação "Cria o Distrito de Divino Espírito Santo".

Art.3º - A referência ao Distrito de Divino Espírito Santo far-se-à na ordem de 4º (quatro) Distrito do Município de São José do Calçado.

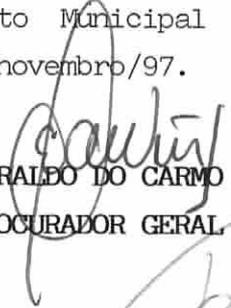
Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

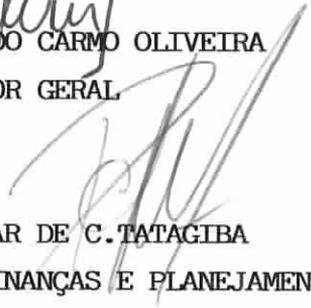
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

O Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES., em 11 /novembro/97.


ANTERO ANTIENOR DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO LUIZ CAMPOS DA FONSECA
SEC.M.ADMINISTRAÇÃO


EDERALDO DO CARMO OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL


PAULO CÉSAR DE C. TATAGIBA
SEC.DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO